



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

LEI MUNICIPAL N.º 829/2018.

DENISE-MT, 18 DE JULHO DE 2018.

## Prefeitura Municipal de Denise

Sancionado o Projeto de Lei 012 / 2018.  
Discutido e votado pela Câmara Municipal  
em 16 / 07 / 2018 Lei Municipal  
n.º 829 / 2018 em 18 / 07 / 2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Suplementar, no valor de **RS 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JULHO DE 2018, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal n.º. 813/2017, no valor de **RS 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 - Saúde		
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	0009 - Saúde para todos		
Proj/Atividade:	1.012 - Aquisição de Veículos e Ambulâncias p/ Transporte de Pacientes		
	4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte: 123000000	Transferência de Convênios - Saúde	Valor R\$	160.000,00
Fonte: 100000000	Recursos Ordinários	Valor R\$	16.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a aquisição de dois veículos ambulância Tipo A, em conformidade com os Seguintes Termos de Compromisso n.º. 5103451712261950049 e 510345171219193608, ambos realizados com a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro a título de Termo de Compromisso/convênio, serão utilizados Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, fonte de recurso com destinação vinculada/convênios, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Acórdão n.º. 3.145/2006 - TCE/MT.

**Art. 4º** - Fica autorizado a cobertura do crédito suplementar a título de contrapartida a anulação parcial ou total de dotação consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, 18 de Julho de 2018.

  
JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 679.000.464-53